



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6548 - Sexta-feira, 9 de Julho de 2021.

**Divulgação:** Sexta-feira, 9 de Julho de 2021. **Publicação:** Segunda-feira, 12 de Julho de 2021.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### Departamento Municipal de Habitação

**Protocolo: 328787**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2021 PROCESSO 21.0.000011988-9

Dispõe sobre as diretrizes de execução do Termo de Cooperação firmado com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul pela Câmara de Autocomposição de Conflitos Cíveis visando quitação de débitos oriundos de contratos de natureza habitacional de financiamento do SFH e de Recursos Próprios, concessões e permissões com o Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Termo de Cooperação firmado nos autos do SEI nº 21.0.000011988-9 visando a solução de conflitos por via extrajudicial; Considerando a legislação em vigor acerca dos débitos oriundos de contratos de natureza habitacional de financiamento do SFH e de Recursos Próprios, concessões e permissões com o Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB; Considerando a necessidade de regularização de débitos e titulação de contratos com o DEMHAB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A Coordenação de Crédito Imobiliário, designará pelo menos 01 (um) servidor para atuar em conjunto com a Defensoria Pública nos mutirões de atendimento que serão realizados nos seguintes locais, de acordo com o seguinte calendário e com estimativa referida, nessa data, de inadimplência:

I - A partir de 02 de agosto de 2021 até 03 de fevereiro de 2022:

CONJUNTO HABITACIONAL GUAPURUVU – loteamento com 640 imóveis com matrícula individualizada e 155 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000487-1.

CRISTIANO KRAEMER – loteamento com 145 imóveis com matrícula individualizada e 106 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000489-8.  
LOTEAMENTO DO BOSQUE – loteamento com 406 imóveis com matrícula individualizada e 128 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000487-1.

LOMBA DO PINHEIRO – loteamento com 156 imóveis com matrícula individualizada e 114 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000310-7.  
CHAPÉU DO SOL – loteamento com 589 imóveis com matrícula individualizada e 546 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000278-0.

JARDIM CAMAQUÃ II – loteamento com 14 imóveis com matrícula individualizada e 36 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000501-0.

II - A partir de 03 de janeiro de 2022 até 02 de setembro de 2022:

VILA CHÁCARA DA FUMAÇA – loteamento com 1190 imóveis com matrícula individualizada e 730 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000476-6.

LOTEAMENTO TIMBAUVA – loteamento com 701 imóveis com matrícula individualizada e 660 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000309-3.

VILA NOVA CHOCOLATÃO – loteamento com 187 imóveis com matrícula individualizada e 78 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000488-0.

CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI – loteamento com 109 imóveis com matrícula individualizada e 19 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000486-3.

III - A partir de 01 de agosto de 2022 até 03 de fevereiro de 2023:

VILA VELHA RESTINGA E VILA RESTINGA PROFILURB – loteamento com 1177 imóveis com matrícula individualizada 103 (VILA VELHA REST. e 341 PROFILURB). SEI nº 21.14.000000498-7.  
 VILA NOVA GLEBA – loteamento com 285 imóveis com matrícula individualizada e 06 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000483-9.  
 VILA NOVA RESTINGA I – loteamento com 391 imóveis com matrícula individualizada e 18 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000482-0.  
 CONDOMÍNIO VILA SÃO JOSÉ (Setor Nove de Junho) – loteamento com 20 imóveis com matrícula individualizada. SEI nº 21.14.000000481-2.  
 VILA PASSO DAS PEDRAS – loteamento com 812 imóveis com matrícula individualizada e 04 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000480-4  
 CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA GLEBA – loteamento com 288 imóveis com matrícula individualizada e 30 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000478-2  
 CONDOMÍNIO HARMONIA – loteamento com 20 imóveis com matrícula individualizada e 19 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000312-3.

**IV - A partir de 02 de janeiro de 2023 até 01 de setembro de 2023:**

CONJUNTO RESIDENCIAL DONA EUGENIA – loteamento com 15 imóveis com matrícula individualizada e 15 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000311-5.  
 VILA DUTRA JARDIM – loteamento com 601 imóveis com matrícula individualizada e 157 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000307-7.  
 JENOR JARROS – loteamento com 320 imóveis com matrícula individualizada e 63 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000305-0  
 ANJICO – loteamento com 96 imóveis com matrícula individualizada e 29 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000303-4  
 VILA NOVA RESTINGA IV – loteamento com 1086 imóveis com matrícula individualizada e 154 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000298-4  
 MONTE CASTELO – loteamento com 512 imóveis com matrícula individualizada e 78 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000295-0  
 RESIDENCIAL LOUREIRO DA SILVA – loteamento com 416 imóveis com matrícula individualizada e 80 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000294-1

**V - A partir de 01 de agosto de 2023 até 01 de setembro de 2023:**

LOTEAMENTO BARRO VERMELHO – loteamento com 252 imóveis com matrícula individualizada e 130 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000290-9  
 CONJUNTO RESIDENCIAL SILVIO HOLEMBACK – loteamento com 416 imóveis com matrícula individualizada e 57 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000289-5  
 VILA SANTO AGOSTINHO – loteamento com 613 imóveis com matrícula individualizada e 05 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000288-7.  
 VILA SARANDI – loteamento com 994 imóveis com matrícula individualizada e 09 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000281-0  
 VILA NOVA – loteamento com 541 imóveis com matrícula individualizada e 25 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000280-1  
 VILA NOVA RESTINGA II – loteamento com 602 imóveis com matrícula individualizada e 42 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000279-8  
 VILA SÃO GABRIEL – loteamento com 188 imóveis com matrícula individualizada e 26 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000276-3

**VI - A partir de 02 de janeiro de 2024 até 01 de agosto de 2024:**

BATISTA XAVIER – loteamento com 696 imóveis com matrícula individualizada e 0 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000275-5  
 VILA SÃO BORJA – loteamento com 177 imóveis com matrícula individualizada e 1 inadimplente. SEI nº 21.14.000000273-9  
 VILA CARLOS BARBOSA – loteamento com 276 imóveis com matrícula individualizada e 0 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000265-8  
 VILA VARGAS – loteamento com 262 imóveis com matrícula individualizada e 109 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000263-1  
 VILA NOVA SÃO CARLOS – loteamento com 231 imóveis com matrícula individualizada e 92 inadimplentes. SEI nº 21.14.000000259-3  
 VILA SANTA ROSA – loteamento com 1303 imóveis com matrícula individualizada 135 inadimplentes. SEI nº 20.14.000000248-8

**Art. 2º** Para a negociação dos débitos relativos aos imóveis, o requerente deverá portar os documentos pessoais de identificação, comprovante do estado civil e comprovante de residência, manifestando interesse na negociação dos débitos do imóvel em que reside.

§ 1º Os documentos e parâmetros de negociação serão regulados por Lei e por Instrução Normativa própria.

§ 2º Os boletos de pagamento serão expedidos de imediato ou remetidos em até 48h após firmado o Termo de Acordo, para o endereço eletrônico ou por aplicativo de mensagem indicado pelo requerente.

**Art. 3º** Para fins de assinatura dos Termos de Acordo expedidos pela Defensoria Pública, firmados nos termos da presente Instrução nos locais de atendimento nos empreendimentos, será designado(a) o servidor(a) específico, mediante Portaria publicada no DOPA, para assinatura.

Parágrafo único. Do Termo de Acordo expedido pela Defensoria Pública constará referência ao termo padrão do DEMHAB emitido pelo sistema de controle de crédito imobiliário, a ser firmado na mesma data.

**Art. 4º** Fica determinado o interesse do DEMHAB, em cada caso individual, em processos administrativos em tramitação visando cobrança judicial de débitos, de envio dos dados para Defensoria Pública, na Câmara de Conciliação, sob condição de sigilo de dados pessoais, para tentativa de composição pré-processual visando a quitação dos débitos e regularização.

Parágrafo único. Afara o calendário estipulado no Art. 1º, os interessados poderão procurar atendimento pré-processual direta e individualmente na Defensoria Pública, que contatará o DEMHAB sobre a possibilidade de acordo nos termos da presente Instrução Normativa.

**Art. 5º** Em casos excepcionais, a decisão caberá à Direção-Geral, inclusive incluindo outros empreendimentos para atendimento, especialmente em caso de loteamento objeto de regularização fundiária.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de julho de 2021.

**ANDRE LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral.



Imprimir